



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 229, DE 10 DE JULHO DE 2019

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "*Ad Referendum*", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a necessidade de realizar a repactuação e as alterações na forma constante da Nota Técnica nº 10/2019-SAD/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0153945 e Despacho Simples SAD, doc. SEI nº 0159662, devidamente aprovadas pelas coordenações CGA e COGAF; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº 59004.000073/2016-80, especialmente o contido no Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0169426 e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0169487,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" da Diretoria Colegiada a celebração do quinto termo aditivo ao contrato nº 35/2016, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Amazônia Clean Limpeza e Conservação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.618/0001-53 para os seguintes fins:

a) A repactuação do contrato nº 35/2016, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, das categorias SEAC/PA X SINELPA (Sindicato de Limpeza e Conservação do Pará) e o aumento do vale alimentação para R\$ 18,00, a partir de 01/01/2019:

a.1 A partir de 01/01/2019, com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 mais o aumento do vale alimentação, o valor mensal do contrato passou para R\$ 77.264,80;

b) Ajuste nos custos não renováveis já pagos ou amortizados, a partir da vigência do 5º Termo Aditivo, em 16/07/2019, conforme Planilha (doc. SEI nº 0159253):

a.2 A partir de 16/07/2019, com a CCT, o VA, o ajuste nos custos renováveis e a prorrogação por mais 12 meses, o valor mensal do contrato passará para R\$ 77.055,24;

Art. 2º - O valor total deste Termo é de R\$ 941.976,79 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). O valor da análise tomou como eixo as manigestações da CGA/COGAF e do Despacho nº 78/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0159272, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº 00110/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0168721, devidamente aprovado pelo Despacho nº. 00062/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0169240.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 10/07/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0169658** e o código CRC **51EFF468**.